**REGULAMENTO DA CÂMARA DE ENSINO**

# CAPÍTULO I - DO REGULAMENTO

Artigo 1º - Este regulamentodispõe sobre as competências, a organização e o funcionamento da Câmara de Ensino do Instituto Federal Sul-rio-grandense, presidida pelo Pró-reitor de Ensino.

# CAPÍTULO II - DA CÂMARA DE ENSINO

Artigo 2º - A Câmara de Ensino é órgão colegiado normativo, deliberativo e de assessoramento para assuntos didático-pedagógicos do IFSul.

# CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

 Artigo 3º - A Câmara Ensino será constituída por:

1. – Pró-reitor de Ensino;
2. – Coordenador de Apoio Pedagógico da Pró-reitoria de Ensino; e
3. – Diretores e Chefes de Departamento de Ensino de cada Campus*.*
4. – Diretor da Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão
5. – Chefe de Departamento de Educação Inclusiva
6. – Chefe de Departamento de Educação a Distância e novas Tecnologias

Artigo 4º – A Câmara de Ensino reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente, ou pela subscrição de um terço (1/3) dos seus membros.

§ As reuniões da Câmara de Ensino ocorrerão na Reitoria e nos respectivos Câmpus conforme cronograma a ser planejado na última reunião anual da Câmara de Ensino.

Artigo 5º - A Câmara funcionará com maioria simples de seus membros para a aprovação da matéria.

Artigo 6º - Ao Presidente da câmara compete:

1. - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
2. - aprovar a pauta das reuniões;
3. - resolver as questões de ordem;
4. - exercer o voto de desempate (ou de qualidade); e
5. - baixar atos complementares decorrentes das decisões da Câmara.

Artigo 7º - As decisões da Câmara serão formalizadas segundo a natureza da votação, em resoluções, pareceres, recomendações e indicações.

**CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA**

Artigo 8º - Compete à Câmara:

1. - propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino;
2. - discutir e aprovar assuntos acadêmicos que lhe sejam submetidos;
3. - discutir e aprovar modificações nos Projetos Pedagógicos de Cursos no âmbito da Organização Curricular, Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos de Experiências Anteriores, Critérios de Avaliação de Aprendizagem Aplicados aos Alunos, Recursos Humanos e Infraestrutura.
4. - discutir e aprovar modificações nos Projetos Pedagógicos de Cursos relacionadas às alterações da legislação educacional; e
5. - discutir e aprovar a oferta de disciplinas para cada período letivo.